



excedentes de arrecadação da COSIP até sua liquidação, conforme descrito no parágrafo anterior, a partir da competência de janeiro/2024.

5.5. Os reajustes de preços futuros (data-base em setembro/2024, mesmo mês para os exercícios subsequentes) deverão ser observados sem a necessidade de realização de novo aditivo ao contrato a esse título, vez que estão definidos em sua forma qualitativa e quantitativa no contrato original, devendo ser objeto de simples apostilamento.

5.6. Os reequilíbrios econômico-financeiros futuros em função de aumento da quantidade de pontos no sistema de iluminação pública municipal deverão ser encaminhados pela Concessionária ao Poder Concedente, por meio de ofício no qual conste a nova quantidade de pontos no sistema de iluminação pública do município, devidamente comprovada por meio de planilha na qual constem os pontos totais do sistema de iluminação, com as potências, quantidades, local do ponto e coordenadas georreferenciadas, com vistas à efetiva comprovação de sua implantação.

Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado a esse título, não será necessária a celebração de novo termo aditivo ao contrato de concessão, vez que as premissas a serem observadas estão definidas em sua forma qualitativa e quantitativa no contrato original, devendo ser objeto de simples apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1. Restou comprovada ainda a regularidade da prestação dos serviços, conforme atesta o Poder Concedente aqui e neste ato, bem como se encontra comprovada a manutenção das condições de habilitação pela Contratada, conforme os documentos carreados aos autos, cumprindo-se, portanto, a orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União - TCU.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA RATIFICAÇÃO**

7.1. O objeto contratual permanecerá inalterado em razão do reequilíbrio econômico-financeiro e do reajuste descritos neste Termo Aditivo, sendo mantidos os termos da contratação originária, com as considerações aos aditamentos realizados, não havendo, portanto, qualquer alteração dos termos contratuais iniciais, exceto aquelas modificações específicas decorrentes deste Termo Aditivo.

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Oeiras, 19 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Poder Concedente – MUNICÍPIO DE OEIRAS

\_\_\_\_\_  
OEIRAS LUZ SPE LTDA  
CNPJ: 45.280.305/0001-32  
[Concessionária]

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: 6DE5A75D73DB4



**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Oeiras-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;  
**Considerando** que constatamos somente agora que o extrato do Segundo Termo Aditivo cujo extrato consta no Anexo I deste ato, não teve a sua publicação localizada;  
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;  
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do Segundo Termo Aditivo do Anexo I, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontra homologado e o seu objeto sendo executado+pelo interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;  
**Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;  
Fica convalidado o ato relativo ao contrato, cujo extrato do Segundo Termo Aditivo consta do Anexo I deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Oeiras-PI, 20 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Raimundo de Sá Lopes  
Prefeito Municipal de Oeiras

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



**ANEXO I**

**Extrato Aditivo Contratual**

ATO: Segundo ADITIVO ao Contrato Nº 001/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO, DEVIDAMENTE HABILITADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, REPRODUZINDO NA ÍNTEGRA NO SITE, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2021 PMO/PI – DO OBJETO: Constitui-se objeto deste aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo contratual conforme instrumento de Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação / divulgação diária dos atos oficiais da administração pública municipal, em jornal impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzindo na íntegra no site, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 - CONTRATADA: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA, CNPJ: 36.110.766/0001-76 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oeiras/PI - CNPJ nº 01.420.825/0001-28 – INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Oeiras/PI - CNPJ nº 06.553.937/0001-70.

Data de Assinatura: Oeiras(PI) 30 de Janeiro de 2024.

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70